



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

“PORTARIA Nº 14.332”

CONCEDE aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, de acordo com a Lei 1.495 de 26 de abril de 2002.

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Artigo 75 da Lei Orgânica Municipal – LOM, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora Municipal **MIRIAM POYOL FERREIRA**.

TENDO EM VISTA, o que lhe foi requerido através do protocolizado sob nº 1446 de 11 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a Servidora **MIRIAM POYOL FERREIRA**, brasileira, servidora pública municipal de Nova Esperança, ocupante do cargo efetivo de Professora, Classe MC, Nível 27, RG nº 5.076.445-1, e inscrita no CPF/MF sob nº 788.100.439-87, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, referente ao 1º padrão, com proventos mensais e integrais, com fundamento no Art. 6º da EC 41/03, contando com o tempo líquido de serviço de 10.195 (dez mil, cento e noventa e cinco) dias, ou seja 27 (vinte e sete) anos, 11 (onze) meses e 10 (dez) dias, com paridade.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 4.553,34 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA,
ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE (17) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03),
DO ANO DOIS MIL E VINTE (2020).

Dalberto Toná
Secretário de Administração

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal